



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
📍 Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

DECRETO N.º 3.160/2014

SÚMULA: Autoriza o desmembramento da Suburbana Chácara n.º 53-I, criando a Quadra n.º 319 e os Lotes n.º 1, 2, 3, 4 e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLUÇÃO:

Artigo 1.º - Fica aprovado o desmembramento da Suburbana Chácara n.º 53 - I, com área total de 4.370,00m² (quatro mil trezentos e setenta metros quadrados), inscrita na Matrícula n.º 13.329.

Artigo 2.º - A aprovação do referido desmembramento citado no artigo anterior esta de acordo com a lei 6.766/79 Lei de Loteamentos e Item 16.6.9. inc. XI do Código de Organização do Território do Estado do Paraná.

Artigo 3.º - Com o citado desmembramento fica criado a Quadra n.º 319, com os seguintes lotes:

Lote n.º 1 com área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados);

Lote n.º 2 com área de 2.357,00m² (dois mil trezentos e cinquenta e sete metros quadrados);

Lote n.º 3 com área de 1.500,00m² (um mil e quinhentos metros quadrados);

Lote n.º 4 com área de 513,00m² (quinhentos e treze metros quadrados).

Artigo 4.º - O referido desmembramento foi aprovado por localizar-se em área urbanizada da planta geral deste município.

Artigo 5.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PASSADO EM SESSÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MARÇO DE 2014.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal